



## EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem e Alimentação para 36 educandos de áreas de assentamentos do Piauí, em atendimento ao Contrato nº 17/2012 firmados entre UFPI e FADEX (Fundação Cultural e de Fomento e Pesquisa, Ensino e Extensão).

### 2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), conduzido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA:** 13/05/2013  
**HORÁRIO:** 10:00 h (Horário de Brasília – DF)  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**UASG:** 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.3 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



3.3.1 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.2 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão,



exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica prevista no subitem anterior.

4.2.1 A UFPI/FADEX, através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação.

4.2.2 Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFPI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DECLARAÇÕES VIRTUAIS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no [COMPRASNET](http://www.comprasnet.gov.br), exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas;

6.1.2 Além da formulação e envio da **Proposta de Preços padrão do Sistema**, a licitante deverá **ANEXAR**, também, **para análise**, a Planilha de Formação de Preços (Proposta de Preços), conforme modelo do **Anexo II** e envia-la como **Anexo no Sistema, somente na fase de Aceitação, conforme convocação via chat.**



6.1.3 A licitante deverá informar OBRIGATORIAMENTE a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** em campo apropriado no sistema;

6.2 A empresa deverá enviar a Proposta de Preços, **Anexo II - Planilha de Formação de Preço** deste edital, atualizada, adequando os valores, ou seja, o último lance ofertado e posteriormente enviá-la pelo correio ou diretamente pelo portador, ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.2.1 O pregoeiro poderá excepcionalmente solicitar novas atualizações e reenvio das planilhas, até a etapa de adjudicação;

6.2.2 A ordem do item com a descrição dos equipamentos a serem cotados, deverá estar em conformidade com aqueles constantes no **Anexo I**;

6.3 A empresa deverá enviar, em campo apropriado no comprasnet, as declarações de **Inexistência de Fato Superveniente** e de que a empresa **Não Emprega Menor**, de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, de acordo com os modelos definidos no sistema;

6.3.1 As referidas declarações, de **Inexistência de Fato Superveniente** e de que a empresa **Não Emprega Menor**, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro;

6.4 A licitante deverá acompanhar todas as fases das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois valor total propostos para cada item (tipo de impresso), computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



6.7.1 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.

## **7 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER, AINDA:**

7.1 Cotação do item de acordo com: **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Formação de Preço**, partes integrantes deste edital, devendo ter **OBRIGATORIAMENTE** suas especificações completas, sob pena de desclassificação;

7.2. Declarar na proposta, que não existindo vaga disponível, o hospede será encaminhado a um hotel da mesma categoria sem nenhum ônus para a UFPI/FADEX.

7.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances;

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 Declarar que no preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

7.6 A omissão de alguma das alternativas acima ou a falsa informação, implicará na inabilitada da empresa e as penalidades cabíveis.

## **8 ETAPA DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em um intervalo mínimo de 6 (seis) segundos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do detentor do lance;



8.6 A etapa de lances será encerrada mediante **Aviso de Iminência**, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico;

8.7 Após o encerramento de fechamento iminente, será aberta a etapa de **Encerramento Aleatório** pelo sistema eletrônico que será de 1 a 30 minutos;

8.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.9 Na eventualidade de desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.10 Na divergência da descrição dos materiais informados no Anexo do Edital e no Sistema, prevalecerá a primeira para julgamento das propostas.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.1 A licitante classificado na etapa de lance, deverá reformular sua proposta (Planilha Eletrônica) e enviar, através do comprasnet, em campo apropriado, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preço, para que seja reavaliada e verificada a conformidade com o último lance ofertado;

9.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço por item** para o objeto deste Edital. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantado por esta Administração;

9.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



9.6 Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

9.7 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado relativos e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.

9.8 Em atendimento aos artigos 3º, e 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, fica determinado que, após a fase de lances o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme orientações abaixo:

I - Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

II - Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

III - Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

IV - A proposta que se encontrar na **faixa até 5%** acima da proposta de menor preço estará **EMPATADA** com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

V - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do **CHAT**, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco) minutos** sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na



mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

VI - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.2 Não poderão participar desta licitação:

10.3 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.1 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





10.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

10.4.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a empresa desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse edital;

10.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via **e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br)**, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.6 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11 DOS RECURSOS

11.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante rodapé deste Edital.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DO CONTRATO

13.1 A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento substituirá o CONTRATO para todos os efeitos nos termos do art. 62 da L. 8.666/93.

13.2 Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## 14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

15. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16 DO PAGAMENTO



16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado (artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93).

16.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16. O licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.2 Cometer fraude fiscal;
- 17.3 Apresentar documento falso;
- 17.4 Fizer declaração falsa;
- 17.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.8 Não manter a proposta.
  - 17.8.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 17.9 Para os fins do item **19.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



17.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), ou nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.9 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado Piauí, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.008384/13-80  
Rubrica \_\_\_\_\_

partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 30/04/2013

RENATO PIRES DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO/UFPI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS

#### 1 INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem e Alimentação para 36 educandos de áreas de assentamentos do Piauí, em atendimento ao contrato nº 17/2012, firmado entre UFPI e FADEX (Fundação Cultural e de Fomento e Pesquisa, Ensino e Extensão), cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa nas **Especificações Técnicas/Orçamento Estimado**.

O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2 JUSTIFICATIVAS

O presente pregão visa a execução do projeto de ensino “Curso de Licenciatura Plena em artes para 36 educandos durante 60 dias para atender demandas dos assentados da Reforma Agrária do Estado do Piauí.

#### 3 METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pela IN nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996, pelo Decreto nº 4485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por item, conforme discriminado no item 4 do presente termo de referência.

#### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA
				Valor Total (R\$)
1	Hospedagem e alimentação para 36 educandos, durante 60 dias, dividido em duas etapas de 30 dias, em acomodação com no máximo 04 pessoas, em camas equipadas com lençóis, colchas e travesseiros, banheiros, espaço arejado, contendo ventiladores e condições ambientais para receber os estudantes. A alimentação deve constar de um desjejum matinal regado a leite, café, pão, sucos, frutas, queijos, presunto, ovos, manteiga e margarina; dois lanches compostos de sucos, biscoitos, salgados e bolos; duas refeições (almoço e jantar) compatíveis com as calorias adequadas para o período intenso de atividades educativas, sendo duas carnes, arroz, feijão, molho, salada e sobremesas, com variações que incluam purês, lasanhas, tortas e massas.	2.200	DIÁRIA	<b>67.466,67</b>

## 5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A empresa vencedora deverá prestar, obrigatoriamente, os serviços de hospedagem e alimentação em conformidade com os requeridos pela UFPI, atendidos os requisitos constantes no objeto contratado;

5.2 Dos serviços prestados deverão constar, Hospedagem para 36 educandos, durante 60 dias, dividido em duas etapas de 30 dias, em acomodação com no máximo 04 pessoas, em camas equipadas com lençóis, coxas e travesseiros, banheiros, espaço arejado, contendo ventiladores e condições ambientais para receber os estudantes. A alimentação deve constar de um desjejum matinal regado a leite, café, pão, sucos, frutas, queijos, presunto, ovos, manteiga e margarina; dois lanches compostos de sucos, biscoitos, salgados e bolos; duas refeições (almoço e jantar) compatíveis com as calorias adequadas para o período intenso de atividades educativas, sendo duas carnes, arroz, feijão, molho, salada e sobremesas, com variações que incluam purês, lasanhas, tortas e massas.

5.3 O Local de hospedagem e alimentação deverá conter espaços adequados ao Curso tais como salas para reuniões, informática, estudo e leitura; auditório para 60 pessoas; cozinha ampla; ambiente silencioso para concentração dos estudantes.

5.4 Haverá vistoria prévia do local proposto por parte da Coordenação do curso, para aferição de compatibilidade com os requisitos elencados neste termo de referência.



5.4 A UFPI/FADEX reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

## **6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos serviços;

6.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente à prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado neste Edital;

6.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.4 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.5 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

6.7 Proporcionar meios ao seu alcance para a perfeita execução do Contrato;

6.8 Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

## **7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Assumir total responsabilidade, nas dependências do hotel, por quaisquer atos de improbidade que por ventura venham a ser praticados por seus empregados ou outros hóspedes da CONTRATADA;

7.2 Repassar promoções, descontos ou quaisquer outros benefícios para a UFPI/FADEX;

7.3 Encaminhar os hóspedes, caso não existindo vaga disponível, a um outro hotel da mesma categoria sem nenhum ônus para a UFPI/FADEX.

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Contratante**;

7.9 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI/FADEX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.10 As demais responsabilidades se encontram descritas de forma clara e precisa na Minuta de Contrato.

#### **7.11 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS e FISCAIS**

7.11.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.11.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

7.11.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

I - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.



7.11.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## 7.12 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.12.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

II - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para o prestação dos serviços, objeto do Contrato.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:

**Contrato nº 17/2012 - UFPI/FADEX**

## 9 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da **CONTRATANTE** para esse fim.

## 10 DAS PROIBIÇÕES

10.1 À **licitante vencedora** será proibida a:

10.1.1 Contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPI/FADEX durante a vigência do contrato;

10.1.2 Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFPI;

10.1.3 A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do veículo, objeto do pregão.



## 11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Administração Superior ou servidor designado para esse fim;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes à hospedagem e alimentação, objeto do Pregão, caberá ao Chefe do Almoxarifado Central responsável pela atestação dos serviços realizados.

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor total do ônibus, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega do Ônibus;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 O ato da Pró-Reitoria de Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;



14.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

14.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento do ônibus em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela UFPI/FADEX;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI/FADEX, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

14.6 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 A autoridade competente aprova o presente termo de referência e autoriza os serviços nele elencado.



## ANEXO II

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

A Proposta / Planilha de Formação de Preço deverá ser elaborada em conformidade com o (Anexo I - Termo de Referência).

IT	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA	
					Unitário Valor	Valor Global
1						
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						

**OBS.:** A empresa vencedora deverá readequar os preços de cada diária, proporcionalmente a redução no valor global informado na proposta inicial encaminhada através do sistema. O valor deverá ser arredondado para duas casas decimais.

Deverá Constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em ALGARISMOS para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismos;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**DECLARAÇÃO:**

- Declarar que no preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- Declarar na proposta, que não existindo vaga disponível, o hospede será encaminhado a um hotel da mesma categoria sem nenhum ônus para a UFPI/FADEX.

Teresina, 00 de 00 de 00.

(NOME/ASSINATURA)  
NOME DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.008384/13-80

Rubrica \_\_\_\_\_